

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER E CONSUMÍVEIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00160.000624/2010-74

CONTRATO Nº 164/2010

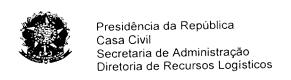
A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJA nº 03.573.081/0001-07, Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei no 9.649, de 27/05/98, estabelecida no SCRN 716, Bloco "B", Loja 42, Edifício Thiago, Asa Norte, Brasilia/DF, CEP: 70.770-620, telefone nº (61) 3447-6420 / fax nº (61) 3447-8776, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CLÁUDIO NABUCO FÉLIX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.605.934 - SSP/DF, e do CPF nº 702.085.491-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de aquisição de impressoras laser e consumíveis, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21200.001699/2008, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2009, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, passando o Edital e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, constituído de impressoras laser ou led monocromática com consumíveis (toner) e multifuncionais laser policromática com consumíveis (toner), conforme especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

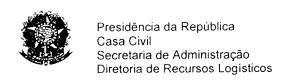
1) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA, na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da CONTRATANTE, situada na Avenida N2 Leste, Almoxarifado Central, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato.



- 2) O recebimento dos equipamentos será provisório, num período de 5 (cinco) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações da proposta da **CONTRATA**.
- 3) A CONTRATADA poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.
- 4) Montados os equipamentos, a DIRTI através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.
 - 4.1) Caso a CONTRATADA tenha interesse, poderá colocar à disposição da CONTRATANTE, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.
- 5) O equipamento será recusado se:
 - 5.1) Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
 - 5.2) Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
 - 5.2.1) A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.
 - 5.2.2) Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder a troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 6) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a **CONTRATADA** se desobrigar da garantia de funcionamento.
- 7) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos fornecidos, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

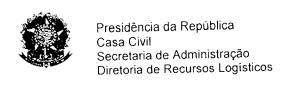
- I São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e conseqüentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- 2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.



- 3) A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.
- 4) Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os produtos.
- 5) A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.
- 9) Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- II São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4) Gerenciar a execução deste Contrato por meio de gestor indicado pela DIRTI/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega do material, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

			Local Value of the Control	and the second	
100	DESCRIÇÃO	. UNID.	QDE.	VALOR UNIT: R\$1	SUBTOTAL R\$
ITEM	A MONOCROMÁTICAS E	19864			
	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMATICAS E CONSUMÍVEIS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES				
	TÉCNICAS MÍNIMAS:				
	TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 27 PPM EM				
	PAPEL CARTA OU A4:				
	LARRACHA DAM DE NO MINIMO 32 MB				
	RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (EM PRETO) NÃO				
	SUPERIOR A 8,5 SEGUNDOS;				Ì
	LABOURGOADOD DE 100 MHZ OH SUPERIOR:				
	COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS	}		1	
	DOD MACC.	1			
	INTERFACE USB 2.0 E INTERFACE DE REDE NO PADRÃO ETHERNET, 10/100 BASE-TX, RJ-45;	ł			
	LINGHAGEM DE DESCRICAO DE PAGINA POL 5 E FOL 6 L		1		
	LEARLY ACÃO DOST SSCRIP 3 NO MINIMU:	1			
	DRIVERS EM PORTUGUÊS PARA O AMBIENTE MS-WINDOWS XP./2000/2003 E PARA LINUX, PREFERENCIALMENTE, EM				
-	PORTUGUÊS, TODOS COM SUPORTE A COMPARTILHAMENTO				
	EM DEDE:		}		
	CURORTAR OF SECHINTES TAMANHOS DE PAPEL. A4 (210 MM)	UN	17	1.000,00	17.000,00
05	X 297 MM), CARTA (216 MM X 279 MM), OFÍCIO I E II, EXECUTIVO (184 MM X 267 MM), A5 (148 MM X 210 MM) E	0,1			
	LENGEL ODEC MAC CDAMATHRAS ENTRE 55 A 100 GW4.	1			
İ	LOUDODTAD NO MINUMO OS SEGUINTES HPUS DE PAPEL -	•			
	PAPEL COMUM, TRANSPARENCIAS, ENVELOPES, CARTOLS L				
	ETIQUETAS DE PAPEL; ORIENTAÇÃO DE IMPRESSÃO PORTRAIT E LANDSCAPE;				
	I DANDE IA DE ENTRADA PARA ALIMENTACAO AUTOMATICA DE		1		
}	LDADÉIC COM CADACIDADE DE NO MINIMO, 250 POLITAS,	l:	1		
ļ	BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE, NO MINIMO, 150	'	ļ		
1	FOLHAS; DEVE PERMITIR IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO))			
	ALITOMÁTICA:				
	DE CARTICHO DE TONER PARA				
	REPOSIÇÃO, COM DURABILIDADE, NO MÍNIMO, 2.300 PÁGINAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO MESMO FABRICANTE	`			
	L DEVENDO SED COMPROVADO:				
	LOADO LICO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO. LO METROS,				
	TOACO A IMPRESSORA NAO SEJA BIVULI, DEVENA SEI	`			
	FORNECIDA COM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, COM	1 1	11		
	TARROUADA DADA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO	/ / 19			
	LEGILIDAMENTO EM PLENA CAPACIDADE, ENEQUENON DE	E //s	\mathcal{W}^{\prime}		
	50/60 HZ, ADERENTE A NORMA BRASILEIRA NBR 14373;	- VANOVIA	' 		
		X.			
			A	T	



Presidência da República Casa Civil Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

			т		
	CABO DE FORÇA;		Ì		
	O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSUMIR, NO MÁXIMO, 600W NO				
	MODO ATIVO:	ľ			
	CARANTIA ON SITE DE NO MÍNIMO, 36 MESES, A CONTAR DA	ł			
	DATA DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS, COM ASSISTENCIA				
	TÉCNICA AUTORIZADA EM TODAS AS CAPITAIS DO PAÍS,		ĺ		
	PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE	1	}		
	AUTORIZADA (RELAÇÃO ANEXA A PROPOSTA). CASO A	1			
	GARANTIA NÃO SEJA PRESTADA PELO FABRICANTE, DEVERÁ				
	SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO OU				
	CARTA ESPECÍFICOS PARA ESTA LICITAÇÃO (ORIGINAL OU	ŀ			
	CARTA ESPECIFICOS PARA ESTA LICITAÇÃO (ONONAL OU		1		
	CÓPIA AUTENTICADA) EMITIDOS PELO FABRICANTE DO	1	i		
	EQUIPAMENTO, CONCORDANDO COM O CUMPRIMENTO DO				
	PRAZO DE 36 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO		i		
	E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS OU DEFEITOS.				
	MANUAL(AIS) DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO				
	DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS;				
	DOSSUR CONSUMÍVEIS (TONER, ETC) PARA VENDA EM		1		
	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM TODAS AS UNIDADES				
1	LDA FEDERAÇÃO, DEVENDO SER COMPROVADO.	1			
	REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS CAPITAIS DAS				
	UNIDADES DA FEDERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS		}		
	PARA REPOSIÇÃO, DEVENDO SER COMPROVADA.				
	01 UNIDADE DE TONER, NOVO, DE PRIMEIRO USO E ORIGINAL				
1	DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM RENDIMENTO MINIMO		}		1
	DE 2300 FOLHAS ALÉM DO FORNECIDO COM O		165	475.00	17 050 00
06	DE 2.500 POETMO, PIEZEN	UN	102	175,00	17.850,00
00					
	DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.				
	GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA OS CONSUMÍVEIS				
	TECNOLOGIA LASER POLICROMÁTICA				
	INTERFACE UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) DE ALTA!				
	VELOCIDADE E INTERFACE DE REDE NO PADRÃO ETHERNET,				
	10/100RASE_TX R I-45				
	COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MS-				
	WINDOWS XP E MS-WINDOWS 2000/2003, VISTA E LINUX,				
	ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS DRIVERS, COM SUPORTE				
	A COMPARTILHAMENTO EM REDE;				
	A COMPARTILHAMENTO EM REDE,				
	CABO DE FORÇA;				
1	CABO USB 2.0 DE, NO MÍNIMO, 1,5 METROS;				
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 V - COM SELEÇÃO				
	AUTOMÁTICA OU POR CHAVE EXTERNA), OU COM				
1	TRANSFORMADOR/ESTABILIZADOR, 50/60 HZ, ADMITINDO		1 1		
	FLUTUAÇÕES NA TENSÃO DE ENTRADA DE +/- 10% E				
1	ATENDIMENTO À NORMA BRASILEIRA NBR 14373;				
İ	MANUAL(AIS) DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO				
	DO FOLIPAMENTO EM PORTUGUES:		1		
	GARANTIA ON SITE DE, NO MÍNIMO, 36 MESES, A CONTAR DA				
	DATA DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS, COM ASSISTÊNCIA				
1	TÉCNICA AUTORIZADA EM TODAS AS CAPITAIS DO PAÍS.				
	I DOD CHA DEDE		17	2.000,00	34.000,00
13	AUTORIZADA (RELAÇÃO ANEXA A PROPOSTA). CASO A	UN	17	2.000,00	37.000,00
1	GARANTIA NÃO SEJA PRESTADA PELO FABRICANTE, DEVERÁ				
	SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO OU				
	SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, CERTI TOADO CO				
	CARTA ESPECÍFICOS PARA ESTA LICITAÇÃO (ORIGINAL OU	-	1		
	CÓPIA AUTENTICADA) EMITIDOS PELO FABRICANTE DO				
1	EQUIPAMENTO, CONCORDANDO COM O CUMPRIMENTO DO				
1	PRAZO DE 36 MESES, ASSISTÊNCIA TECNICA, ATENDIMENTO		-	1	
	LE SOULCÃO DOS PROBLEMAS OU DEFEITOS.				
	POSSUIR CONSUMÍVEIS (TONER, ETC) PARA VENDA NOS				
l	LESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NAS MESINAS	-			
	LOCALIDADES EM QUE A ASSISTENCIA TECNICA DEVE				
	ATENDER DEVENDO SER COMPROVADO:	1			
1	LEEDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS CAPITAIS DAS	1			
	LUNIDADES DA FEDERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS				
	ONIONE DITTE DE LA CONTRETA DEL CONTRETA DEL CONTRETA DE LA CONTRE				
	I DADA REPOSICAO, DEVENDO SER COMPROVADA.		ł	Į.	1
	PARA REPOSIÇÃO, DEVENDO SER COMPROVADA.	İ	1	1	
	RECURSOS MÍNIMOS DE IMPRESSÃO	/			
	RECURSOS MÍNIMOS DE IMPRESSAO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI:		1		
	RECURSOS MÍNIMOS DE IMPRESSAO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 8 PPM EM CORES;	1			
	RECURSOS MÍNIMOS DE IMPRESSAO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 8 PPM EM CORES; CONFCTIVIDADE EM PORTA USB E INTERFACE DE REDE NO	4			
	RECURSOS MÍNIMOS DE IMPRESSAO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 8 PPM EM CORES; CONECTIVIDADE EM PORTA USB E INTERFACE DE REDE NO PADRÃO ETHERNET 10/100BASE-TX. RJ-45;	4			
And the state of t	RECURSOS MÍNIMOS DE IMPRESSAO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 8 PPM EM CORES; CONFCTIVIDADE EM PORTA USB E INTERFACE DE REDE NO	Mul			



Presidência da República Casa Civil Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

Тс	OR MÉS;				
10	OM LIMA BANDEJA PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA	İ	-		
	O MÍNIMO, 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL				
	COMUM (75 A 90 G/M²) NA ENTRADA;		1		
l k	AENAÓDIA MÍNIMA DE 128MB.	1	1		
	ANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 100	1	1		
	OLHAS DE PAPEL COMUM (75 A 90 G/M²);	1	1		
	DRIENTAÇÃO DE IMPRESSÃO PORTRAIT (VERTICAL) E	l			
	ANDSCAPE (HORIZONTAL);				
	ANDSCAPE (MONIZONTAC). LIMENTAÇÃO DO PAPEL AUTOMÁTICA POR BANDEJA;				
1	CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM, CARTÕES	İ			
	200 G/M²), TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES (75 A 90 G/M²) E				
		ĺ	1		
	TIQUETAS; SUPORTAR IMPRESSÃO NOS FORMATOS A4, CARTA, OFÍCIO,	-	1		
	CARTÕES, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS;	- [1		
	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO MESMO FABRICANTE,	1			
	DEVENDO SER COMPROVADO, QUE POSSUA AS SEGUINTES				
ļt	DEVENDO SER COMPROVADO, QUE I OCCOPTA O CECCIONE				
	CARACTERÍSTICAS: DEFRECER ALERTAS CONFIGURÁVEIS, NOTIFICAÇÃO				
1	DFERECER ALERTAS CONFIGURAVEIS, NOTIFICAÇÃO NSTANTÂNEA POR CORREIO ELETRÔNICO, ALERTAS DE				
	NSTANTANEA POR CORREIO ELETRONICO, ALERAÇÃO DE				
	SUPRIMENTOS, ALERTAS DE SERVIÇOS E CALIBRAÇÃO DE		1		
;	SUPRIMENTOS.		[
	PERMITIR "DISCOVERY DA REDE", OU SEJA, DESCOBERTA DE		}		
1	DISPOSITIVOS NÃO CONFIGURADOS.		į		
1	SUPORTE AOS PROTOGOLOS: TCP/IP.	ļ	ĺ		
	POSSUIR SERVIDOR WEB INTEGRADO.	Ì	1		
	CRIAR FILAS DE IMPRESSÃO.		1		
1	CONFIGURAR OPÇÕES DE IMPRESSORA.				
	CRIAR VÁRIAS FILAS DE IMPRESSÃO AO MESMO TEMPO.	1	1		
	SOLUCIONAR PROBLEMAS DE IMPRESSORA.	1	1		
	PROGRAMAR RECONHECIMENTOS PARA ATUALIZAR O	1			
	CACHE DE DISPOSITIVOS DURANTE HORÁRIOS DE MENOR	ļ			
1	UTILIZAÇÃO DA REDE.				
	PROCURAR UMA IMPRESSORA ESPECÍFICA OU GRUPO DE				
	IMPRESSORAS COM BASE EM CRITERIOS, COMO ENDEREÇO				
	IP RECURSO DE CORES OU MODELO.				
	VEDICAD O STATUS ATUAL DA IMPRESSORA.				
1	MERIFICAR O STATUS DOS ITENS CONSUMIVEIS DE UMA	ļ			
	IMPRESSORA COMO PAPEL E NIVEL DE LINTA.	į			
1	VERIFICAR O TIPO DE MEIOS DE IMPRESSAU CARREGADOS	i			
	NAS RANDEJAS DE UMA IMPRESSORA.				
- 1	VERIFICAR OS RECURSOS DE UMA IMPRESSORA.				
	ORGANIZAR IMPRESSORAS EM GRUPOS LOGICOS.	ł			1
1	RECURSOS MÍNIMOS DE COPIA				
1	PROCESSAMENTO DE IMAGEM DIGITAL:				
	RESOLUÇÃO DE 600 X 600 DPI, PROFUNDIDADE 24 BITS;				
	REDUCÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400 %;				
ļ	RECURSOS MÍNIMOS DE DIGITALIZAÇÃO:				
l	EM CORES E 256 NÍVEIS DE CINZA:				
	COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COM TWAIN;				
ļ	ADDA MANUNAN DE DIGITALIZAÇÃO: A4/CARTA:				
	TAMANHO MÍNIMO DE DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO VIDRO.				
1	216 X 279 MM (8,5 X 11,7 POLEGADAS);				
ļ	DECUBEOS DE FAX				
l	EAV EM CORES E EM ESCALAS DE CINZA EM PAPEL COMON;				,
	RELATÓRIOS DE ATIVIDADE E DE CONFIRMAÇÃO;				
	EAV \/3.4:				
1	VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO IGUAL A 33,6 KBPS;				
	VELOCIDADE DE 3 SEGLINDOS/PAGINA A 33.6 KBPS.				
	COOL LINIDADE DE TONER (MONOCROMATICO), NOVO, DE				
	DDIMETRO LICO E ODICINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSURA				
	COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 FOLHAS, ALEM DO		100	170.02	17,424,66
14	TODNECIDO COM O FOLIPAMENTO, DEVIDAMENTE	UN	102	170,83	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
14	COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA				
	IMPRESSORA				
	CARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA OS CONSUMIVEIS.				
	O1 LINIDADE DE TONER (CYAN), NOVO, DE PRIMEIRO USO E				
	OBIGINAL DO FARRICANTE DA IMPRESSURA COM			10000	16.999,32
15	DENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 FOLHAS, ALÉM DO FORNECIDO	UN	102	166,66	10.999,32
'	COM O EQUIDAMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO POR	17 15	111	Î	
	DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. DEVERÁ	KINHI	V	A	
	And the second s		1	at !	
	1	· · · ·	,		



Presidência da República Casa Civil Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

	SER DISCRIMINADOS OS PREÇOS INDIVIDUAIS DE CADA TONER COLORIDO, OS QUAIS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO				
Ì	TODO OU EM PARTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA OS CONSUMÍVEIS.				
16	01 UNIDADE DE TONER (MAGENTA), NOVO, DE PRIMEIRO USO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 FOLHAS, ALÉM DO FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. DEVERÁ SER DISCRIMINADOS OS PREÇOS INDIVIDUAIS DE CADA TONER COLORIDO, OS QUAIS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO TODO OU EM PARTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA OS CONSUMÍVEIS.	UN	102	166,66	16.999,32
17	O1 UNIDADE DE TONER (YELLOW), NOVO, DE PRIMEIRO USO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 FOLHAS, ALÉM DO FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. DEVERÁ SER DISCRIMINADOS OS PREÇOS INDIVIDUAIS DE CADA TONER COLORIDO, OS QUAIS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO TODO OU EM PARTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA OS CONSUMÍVEIS.	UN	102	166,66	16.999,32
	GARANTIA MINIMA DE 6 MESESTATO. TOTAL R\$				(37,272,62

Subcláusula Primeira — O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

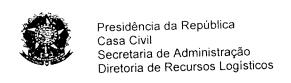
Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da CONTRATANTE, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde da data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA — Indice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ 137.272,62 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 000947; Naturezas das Despesas: 449052 e 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

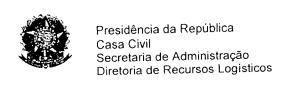
Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta — Caso a CONTRATADA venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Subcláusula Sétima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, ZZde outubro de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MÁTIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

LUIZ CLÁUDIO NABUCO FÉLIX Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda